

EDITAL DO PPGO - UFPA Nº 02/2025**SELEÇÃO INTERNA DO PPGO AO PROGRAMA DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2025**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Odontologia da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais, publica o Edital de Seleção Interna do PPGO ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em conformidade aos editais CAPES PDSE Nº 17/2025 e PDSE/PROPESP Nº 12/2025, com o objetivo de selecionar doutorandos para intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O PPGO será atendido com a cota de 1 (um) bolsista, e, com no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) meses de mensalidade, podendo classificar candidatos excedentes ao número de bolsa prevista neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PROPESP e CAPES.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

2.1. Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no Edital PDSE/CAPES 17/2025 e Edital PDSE/PROPESP 12/2025 e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV- Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V- Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII- Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII- Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX- Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI- Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS DOCUMENTAÇÕES:

As inscrições para a Seleção Interna do PPGO/UFPA seguem até às 23h:59min do **dia 22 de setembro de 2025**, exclusivamente pelo e-mail ppgo@ufpa.br. O assunto do e-mail deve ser INSCRIÇÃO PDSE-PPGO 2025_Nome/Sobrenome do candidato, anexando os seguintes documentos:

- 1- Formulário de Inscrição (**ANEXO I**)
- 2- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho

proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior; O plano deve prever publicação em periódico qualificado internacional, Qualis A1 ou A2.

- 3- Currículo Lattes atualizado acompanhado da ficha de pontos (**ANEXO II**);
- 4- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 5- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- 6- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no **ANEXO IV**;
- 7- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no **ANEXO V**;
- 8- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.1. Referente ao item 6 e 7, o candidato poderá, **alternativamente**, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme **ANEXO VI**;

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Prof. Dr. João de Jesus Viana Pinheiro (Presidente)
Profa. Dra. Jesuina Lamartine Nogueira Araujo (Membro Titular)
Prof. Dr. Sérgio de Melo Alves Júnior (Membro Titular)

5. CALENDÁRIO:

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	Até 22 de setembro de 2025
Homologação de Inscrições	23 de setembro de 2025
Análise de Documentação, Mérito, Admissibilidade e Currículo	23 de setembro 2025
Resultado Preliminar	23 de setembro 2025
Resultado Definitivo	25 de setembro de 2025
Homologação do Resultado Final	29 de setembro de 2025
Encaminhamento à PROPESP	30 de setembro de 2025

6. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

6.1. O processo de avaliação das candidaturas para o Programa PDSE/PPGO 2025 será desenvolvido em **fase única**, a ser composta por: a) **análise de documentos**; b) **análise de mérito e admissibilidade**; e c) **análise curricular**.

- 1- **Análise dos documentos:** Esta fase consiste na análise da documentação apresentada nas candidaturas, conforme descrito no item 3 deste Edital. A candidatura que apresente documentação incompleta e/ou tenha sido enviada fora do prazo estabelecido por este Edital não será aceita e não será submetida à análise de mérito e admissibilidade;
- 2- **Análise de mérito e admissibilidade:** A comissão de seleção avaliará a inscrição com base nos documentos apresentados de acordo com o item 3 desta chamada, a partir dos seguintes elementos:
 - 2.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE/PPGO 02/2025;
 - 2.2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - 2.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - 2.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
 - 2.5. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, em especial relativo à fluência linguística;

- 2.6. Garantir que a linha de pesquisa, seguida pelos alunos selecionados, esteja devidamente alinhada com a Política de Internacionalização da UFPA (disponível no PDI da UFPA), com as normas da CAPES, bem como com as linhas desenvolvidas no âmbito do PPGO/UFPA;
- 2.7. Pontuação no Currículo Lattes- conforme ficha de pontuação no anexo II desta chamada, a ser devidamente preenchida.

6.2. Em caso de empate, considerar-se-á o candidato com maior tempo no curso, observando-se o item 2.1-IV do presente Edital.

7. DO RECURSO:

7.1. É facultado ao candidato interpor recurso destinado ao Processo Seletivo regido por este Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, exclusivamente, por e-mail (ppgo@ufpa.br). O assunto do e-mail deve ser RECURSO PDSE/PPGO, seguido pelo nome do candidato.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à comissão de seleção a quem compete julgá-lo.

7.3. O recurso interposto após as 48h da publicação do resultado ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado não será considerado e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

7.4. O próprio resultado final da etapa refletirá o resultado ao recurso, que poderá ser deferido ou indeferido, não cabendo novo recurso.

8. DAS RESPONSABILIDADES E CANDIDATURAS EXCEDENTES:

8.1. Em caso de aprovação de candidatos excedentes, estes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto nos Editais PDSE/PROPEP 12/2025 e PDSE/CAPES 17/2025.

8.2. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPEP poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES, conforme definido no cronograma do Edital.

8.3. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

8.4. No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a UFPA se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa.

O Programa de Pós-Graduação em Odontologia, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES.

8.5. O PPGO publicará em seu site a lista de candidatos selecionados, conforme os critérios dos editais vigentes.

8.6. o PPGO promoverá seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.

9. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DO PPGO

9.1. O orientador deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa (**ANEXO III**);

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

10. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

10.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

11. Editais PDSE/CAPES, PDSE/PROPESP

Edital

CAPES:

https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2025/21082025_Edital_2_662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

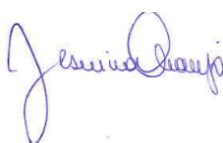
Edital PROPESP: <https://www.propesp.ufpa.br/index.php/editais-da-propesp/406-editais-da-propesp-2025/1999-edital-pdse-propesp-12-2025>

12. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Situações não contempladas nesta chamada serão analisadas pela coordenação do PPGO ou seu colegiado.

12.2. Informações complementares podem ser solicitadas através de uma consulta dirigida exclusivamente ao seguinte e-mail: ppgo@ufpa.br.

Belém (PA), 18 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "Jesuína Araújo", positioned above a horizontal line.

Jesuína Lamartine Nogueira Araújo
Coordenadora do PPGO-UFPA
Portaria Nº 3194/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SRa. COORDENADORA, Solicito de V.Sa., a inclusão de meu nome _____, RG _____, CPF, _____ como candidato à seleção para o Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) 2025 do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Declaro que cumpro todos os requisitos de candidatura dispostos no Edital 02/2025 PDSE/PPGO e anexo todos os documentos solicitados no item 3 do referido Edital.

Belém, __de _____de 2025.

.....
Assinatura do candidato

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES			
Nome do(a) candidato(a):			
CPF:			
ITEM 1: FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO	SUBTOTAL ¹	HOMOLOGAÇÃO ²
a) Curso de especialização concluído.	3,0 pontos/curso (máximo de 2 cursos)		
b) Bolsista de pesquisa, extensão ou monitoria.	2 pontos/semestre de bolsa (máximo 6 semestres)		
c) Estágio em instituição de pesquisa na área.	1 ponto/40 horas		
d) Participação em curso de formação continuada para professores com duração mínima de 40 horas/aula.	1,0 ponto/evento máximo de 5 cursos/ano		
ITEM 2: EXPERIÊNCIA DOCENTE	PONTUAÇÃO	SUBTOTAL ¹	HOMOLOGAÇÃO ²
a) Experiência docente na Educação Básica.	1-5 anos: 3 pontos 6-10 anos: 7 pontos 11-15 anos: 18 pontos Acima 16 anos: 25 pontos		
b) Experiência docente na Educação Superior.	1-5 anos: 4 pontos 6-10 anos: 9 pontos 11-15 anos: 18 pontos Acima 16 anos: 25 pontos		
ITEM 3: ATUAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUÇÃO INTELLECTUAL (DE JANEIRO DE 2021 A SETEMBRO DE 2025)	PONTUAÇÃO	SUBTOTAL ¹	HOMOLOGAÇÃO ²
a) Artigo publicado ou aceito para publicação (somente aceitação final) em periódico científico de estrato B5, B4 ou B3 (Qualis do Quadriênio 2013-2016, Área: Ensino)	1,0 pontos/artigo		
b) Artigo publicado ou aceito para publicação (somente aceitação final) em periódico científico de estrato B2 ou B1 (Qualis do Quadriênio 2013-2016, Área: Ensino)	2,0 pontos/artigo		
c) Artigo publicado ou aceito para publicação (somente aceitação final) em periódico científico de estrato A2 ou A1 (Qualis do Quadriênio 2013-2016, Área: Ensino)	6,0 pontos/artigo		
d) Publicação técnica (publicação restrita, como, por exemplo, relatório).	1,0 pontos/produção (máximo de 5 publicações)		
e) Trabalho completo publicado em eventos nacionais ou internacionais da área.	1,0 pontos/publicação (máximo de 10 publicações)		
f) Trabalho completo publicado em eventos regionais ou locais da área.	1,0 pontos/publicação (máximo de 5 publicações)		
j) Resumo expandido publicado em congressos e reuniões científicas da área.	0,5 pontos/publicação (máximo de 6 publicações)		
g) Autor de capítulo de livro na área, com ISBN.	2,0 pontos/capítulo		
h) Autor de livro na área, com ISBN.	5,0 pontos/obra		

i) Organizador de livro na área, com ISBN.	2,0 pontos/obra		
ITEM 3: ATUAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUÇÃO INTELECTUAL (DE JANEIRO DE 2021 A SETEMBRO DE 2025)	PONTUAÇÃO	SUBTOTAL¹	HOMOLOGAÇÃO²
j) Orientação de TCC.	1 ponto/monografia (máximo de 10 monografias)		
k) Orientação de monografia de especialização	1,5 ponto/monografia (máximo de 10 monografias)		
l) Participação em projetos institucionais de pesquisa, ensino ou extensão.	2,0 pontos/projeto (carga-horária mínima de 10h semanais)		
m) Participação em grupos de pesquisa credenciados por instituições de pesquisa.	1,0 ponto/ semestre (carga-horária mínima de 45h por semestre)		
n) Organização de eventos acadêmicos (workshops, congressos, encontros, semanas, feiras ou simpósios, etc).	2,0 pontos/evento (máximo de 3 eventos/ano)		
o) Apresentação de palestras, oficinas ou cursos de curta duração da área.	2,0 pontos/evento (máximo de 5 eventos/ano)		
Pontuação bruta			

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA E ACEITE DE BOLSA:

https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2025/21082025_Edital_2626552_Anexo_I_Termo_de_Outorga_.pdf

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA - COORDENADOR NO EXTERIOR:

[https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2025/21082025_Edital_2626553_Anexo II Declaracao Reconhecimento da Fluencia Linguistica do coorientador no exterior 1.pdf](https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2025/21082025_Edital_2626553_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA - ORIENTADOR BRASILEIRO:

https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2025/21082025_Edital_2626554_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf

ANEXO VI

REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO TESTE DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

[https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2025/21082025_Edital_2626556
Anexo IV Proficiencia Alternativa a declaracao.pdf](https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2025/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao.pdf)